CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA PIAUÍ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 614.550.163-49 e RG n° 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, n° 29, Centro.

CONTRATADA: **PIAUÍ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.385.244/0001-05 e Inscrição Estadual n° 19.705.690-3, estabelecida à Av. Jóquei Clube, n° 299, Edifício Euro Business, 11° Andar, Sala 1101, Jóquei, CEP: 64.049-917, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. **Misael Lima Alves**, portador do CPF/MF n° 014.378.963-59 e RG n° 2.553.971-SSP/PI.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato, conforme autorização constante da **Dispensa de Licitação n° 038/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de locação de arquibancadas para acomodação do público presente durante as apresentações culturais dos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos, e do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20 de julho de 2023, na cidade de Francinópolis – PI.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato será **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme proposta de preços apresentada e especificações a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 08 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MODULÁVEL A CADA 2,2M FUSOS DE NIVELAMENTO, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO 20MM COM BORDAS METÁLICAS E ENCAIXE, GUARDA CORPO E CORRIMÃO METÁLICO – 20 METROS.	DIÁRIA	1	15.000,00	15.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTA

3.1. O pagamento do serviço ora contratado será depositado na conta bancária da CONTRATADA, mantida na **Banco Santander, Agência n° 0100, Conta n° 13.008.098-8**.

CLAUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência **por 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o serviço objeto do contrato no prazo solicitado;
b) Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
d) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
7.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.
8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 11 00	08 244 0008 2075 0000	3.3.90.39.00

Fontes: GND-3 e RECURSOS PRÓPRIOS.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

10.1. O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.° 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA

12.1. O presente Contrato foi objeto de processo de dispensa de licitação, conforme o art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para que surta efeitos legais.

Francinópolis (PI), 18 de julho de 2023.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2023.07.18 14:45:56 -03'00'

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MISAEL LIMA ALVES
Data: 18/07/2023 14:30:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MISAEL LIMA ALVES
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471B1504F0B5A93

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Governo da Reconstrução

RESOLUÇÃO CMS/SMS/PMVG Nº 02/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado do Piauí, regido pelas Leis Federais Nº 8.080, de 19/09/1990 e a de Nº 8.142, de 28/12/1990, criado pela Lei Municipal Nº 023/1994, em reunião ordinária realizada no **dia 19 de julho**, iniciada às 9h30min no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais: **APROVA a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) para o ano 2023.**

Várzea Grande/PI, 19 de julho de 2023.

Deovande de Jesus Leal
Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 02/2023 do CMS.

Ana Alice Moreira Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Id:0CC5522280475896

Prefeitura de Francinópolis
Terra do gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

OBJETO: Contratação de serviços de locação de arquibancadas para acomodação do público presente durante as apresentações culturais dos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos, e do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20 de julho de 2023, na cidade de Francinópolis – PI.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CONTRATANTE: Município de FRANCINÓPOLIS/PI
CONTRATADA: PIAUÍ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.385.244/0001-05
FONTE: GND-3 e RECURSOS PRÓPRIOS.
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações – PMF/PI

Id:0B620CAA22BD5897

Prefeitura de Francinópolis
Terra do gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 134/2023-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 038/2023
Objeto: Prestação de serviços de locação de arquibancadas para acomodação do público presente durante as apresentações culturais dos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos, e do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20 de julho de 2023, na cidade de Francinópolis – PI.
Contratada: PIAUÍ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.385.244/0001-05
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da assinatura: 18/07/2023 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Recursos: GND-3 e RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento legal: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Misael Lima Alves
Representante Legal
CONTRATADA

Id:05D4F6C8AC95590C

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
FRANCINÓPOLIS – PI

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a publicação dos candidatos HABILITADOS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Francinópolis/ PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal nº 242/2023 e no Edital nº 01/2023 que rege o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

Considerando o término de todos os prazos previstos no calendário do Edital nº 01/2023 a Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

1º. Tornar público o nome dos candidatos habilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para eleição do dia 1º de outubro de 2023 do Município de Francinópolis/PI.

Parágrafo único - a relação dos candidatos está em ordem alfabética.

Nº	NOME	DOCUMENTO
1	Ananda Ravena Santos Araújo	075.848.833-54
2	Carina Maria Costa e Silva	081.914.953-50
3	Carla Patrícia da Silva	019.383.283-61
4	Emilaine Franciele Mendes Costa	070.790.663-60
5	Érica Raquel Pereira Marques	067.492.343-05
6	Iago Filipe Ximenes Campelo	063.838.683-73
7	Joelson Pereira dos Santos	048.958.093-90
8	Lidenir Pereira da Silva	015.961.723-55
9	Luana de Aguiar Leal	057.537.823-96
10	Luziane Taveira da Silva	059.618.593-63
11	Luziene Santana Lima	035.536.581-26
12	Maria Andresa Rodrigues da Silva	063.003.653-52
13	Maria da Cruz Moura do Nascimento	016.279.833-41
14	Maria Nayara de Sousa Ferreira	084.111.433-17
15	Maria Raiane Araújo Silva	052.084.433-50
16	Naiana Maria da Silva Santos	028.464.523-00
17	Pedro Ramon Vieira da Costa	071.169.553-99
18	Rosana Alves da Silva	058.964.933-71
19	Sonia da Silva Moura Aquino	285.060.038-57
20	Vanessa Romária Rodrigues da Silva	383.829.368-14
21	Vitor de Sousa Morais	070.777.033-55

3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francinópolis (PI), 20 de julho de 2023.

Regiane Rodrigues de Morais
Presidente do CMDCA